

Idéias em debate

Ensino: slogan a proscrever - 2

P.A. ALONSO S.J.

Na hora em que se elabora, para o Brasil, nova Carta Magna, praza a Deus encontrem os constituintes definições democráticas que reconheçam e salvaguardem, com justiça distributiva, a liberdade de consciência com igualdade de tratamento para todos os brasileiros. A exigência é dos direitos fundamentais do homem, constitutivos da dignidade inviolável da pessoa humana. Mirem-se nossos legisladores na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Não consintam que o Brasil continue sendo signatário relapso de tão valioso diploma da dignidade humana e orgulho do nosso século XX. Fazemos votos de que, sob interesses partidários e ideologias maniqueístas, a nova Carta Magna reivindique, com dignidade, a primazia dos direitos fundamentais, emendando extralimitações da legislação ordinária, tantas vezes enovelada em efêmeros interesses ideológicos de partidos e facções. Lembremos que a hipertrofia — convertida em sectarismo, inofensa ao pluralismo social — acaba transformando-se em discriminação social e tortura de consciência.

Não há IBOPE capaz de avaliar a confusão causada na sociedade pelo ardiloso slogan que o título deste artigo alvitra: proscrever "Dinheiros públicos para o Ensino Público". Arraigado nas leis — pouco democráticas — ele tem, com surtos intermitentes, trazido à tona o indesejável conflito escolar, da predileção dos Estados Totalitários. O slogan vem agindo, de longa data, às escâncaras ou de modo subliminar. Às escâncaras, quando serve de arma de arremesso a ideologias e facções extremistas ou sectárias. De forma subliminar quando, seduzidos pelo brinde de gratuidade, cidadãos da chamada maioria silenciosa não levam em conta que, sob a capa de gratuidade — paga, aliás, pelo povo! — o slogan lhes hipoteca, no todo ou em parte, a liberdade de consciência.

Ao refletir a distorção semântica do slogan, mais do que sua interpretação democrática — ela o seria se o vocábulo público conservasse no segundo termo a mesma significação da universalidade que tem no primeiro — a política educacional no Brasil evoluiu para o Estatuto discriminatório. Atribuiu o gozo, praticamente exclusivo, das verbas, devidas a todos, somente aos brasileiros do sistema estatal. Sistema — a verdade seja dita — legítimo, na democracia, para os que dele se agradarem. Ilegítimo, quando cercado de regalias e privilégios. É que o direito nativo a essas verbas é, por igual, de todos os brasileiros. Como justificar sejam os da livre iniciativa deserdados de recursos que em todos tiveram origem, só pelo fato de, legítima e democraticamente, terem optado por educadores, que não os oficiais?

Ousassem os mentores do slogan descobrir com franqueza seu jogo tendencioso, implícito no duplo sentido de público, e proclamar, como lhes dita sua ideologia: "Dinheiros de todos os brasileiros, só para os brasileiros do ensino estatal" e receberiam, de imediato, o repúdio generalizado dos democratas, contrários ao acintoso desaire feito à igualdade dos cidadãos. Resultante da parcialidade, subjacente a essa política discriminatória é que os brasileiros, economicamente desfavorecidos — maioria absoluta — houveram de pôr sua consciência em almoeda, optando, forçosamente — opção, pois, falseada — pela gratuidade estatal. Tiveram, por esta forma, cassado seu direito a escolher com efetiva liberdade de consciência. Quanto às famílias abastadas — ou remediadas, que são as mais! — continuam duplamente penalizadas por esse contexto legal. Primeiro, porque espoliadas da alíquota de seus impostos que o Estado lhes subtrai e destina à educação de outros, que não seus filhos. E, em segundo lugar, porque coagidas a novo sacrifício econômico. Punidas, pelo fato de, no legítimo exercício de sua liberdade de consciência — direito individual, líquido e certo da lei natural — terem preferido, por justos moti-

vos profissionais, culturais, de filosofia ou de crença, educadores outros que os da rede estatal.

"Aos pobres e aos operários, há quem nos diga, não impressionam essas sutilezas. Não lhes faz mossa alguma a tal liberdade de opção. Nem imaginam que o Estado, acenando-lhes para a gratuidade, somente na escola estatal, lhes hipoteca parte da sua liberdade de consciência."

Bem outra é nossa convicção, fundada nas estatísticas educacionais de países em que, neste nosso século XX passou a prevalecer a distribuição proporcional do orçamento da Educação, entre todos os educandos. Independentemente da agência — com denominações abstratas de estatal ou particular — a que livremente recorrem. Em fim de contas, eles são os legítimos sujeitos do direito à educação e aos meios correlatos. Nesses países tem-se visto que os pobres não ficaram alheios à tal sutileza (!). Mostraram, pelo contrário, que queriam e sabiam escolher.

É hora, no Brasil, de, com relação ao status da educação nacional, nos rendermos às exigências de um regime autenticamente democrático, em harmonia com — o também democrático — pluralismo social. Não compete ao estado presumir, como se adivinho fosse, o uso que o cidadão fará de legítimas liberdades. Cabe-lhe, sim, e apenas, em sua missão ministerial não ditatorial! — oferecer-lhe um status de efetiva opção, em clima de espontâneo e permanente plebiscito, compatível com a livre determinação das consciências. Em casos excepcionais — por exemplo a dos deficientes físicos etc. — entra em jogo sua função subsidiária e supletiva, que a filosofia democrática da educação lhe reconhece como própria. Com efeito, ao ser o Estado uma sociedade natural, sua autoridade respeita a primazia das consciências, vale dizer: da dignidade humana, mas suprirá lá onde a família estiver ausente, ou perder a capacidade de exercer sua função primacial. Esta, a única forma de se acatar um direito fun-

damental da dignidade individual da pessoa humana. Direito, hoje, universalmente reconhecido, mas pouco respeitado aqui entre nós... e alhures, também, que "cá e lá, boas e más fadas há".

Haja, pois, determinação e coragem, na promoção da Justiça. Que se o erário público anda minguado de recursos, se peça aos ricos, que freqüentam o ensino estatal, o sacrifício imposto aos da livre iniciativa. Em ambos, salvide-se a gratuidade para os carecidos de recursos. É aliás, o que, no espírito e na letra, preceituam as últimas Constituições brasileiras, com relação ao ensino posterior ao primário. Inconcebível nos parece que, na aplicação dessa diretriz das Cartas Magnas, tenham faltado, nos legisladores e governantes, determinação e coragem, ilaquiados, porventura, com receios de perda de apoio eleitoral ou de impopularidade. A justiça democrática valerá menos que seus temores?... Se assim for, é hora de se acabar, legalmente, com alquimias ideológicas, comodismos administrativos, visos eleitoreiros e indevida concentração de poder econômico, no Executivo. A Justiça social está à espera dessas renúncias de legisladores e governantes. É por demais evidente que no cerne dessa política — discriminatória ou omissa —, se bem analisada, se comprova injusta exautoração da dignidade humana.

Não se justificam investidas contra a Livre Iniciativa. Mormente, em assunto de consciência. E muito menos chacoateá-la com doestos, adrede forjados que, ademais de deselegantes, desabonam a boa educação dos que deles são useiros e vezeiros. Ex adverso, reprováveis igualmente serão, ataques remoqueis feitos ao ensino estatal. Compenetremo-nos, lealmente, de que, em ambos, há brasileiros merecedores por igual do mesmo respeito à sua dignidade. Seu status de privilégio, afinal, nos centros oficiais, não foi obra deles, mas de políticos e governantes. Isentos estão igualmente de culpa de que outros brasileiros sofram discriminação legal.

Sempre nos pareceu desarrazoado, quase insano, se investir contra essas denominações abstratas: particularismo e oficialismo! Tem algo de quixotesco. São moínhos de vento para as ideologias. O mal não está nesses títulos abstratos, mas na discriminação que se faz de cidadãos brasileiros.

Alerta, porém! O abuso de liberdade, por parte de indivíduos ou facções, atropelando a liberdade dos outros, foi sempre síndrome de perda de sensibilidade democrática e presságio de instante tirania. Afloram, na ocasião, criando crescente insolidariedade as que poderíamos chamar de liberdades enlouquecidas. Repugna, de fato, à razão, entre pessoas com os mesmos direitos nativos, reivindicar dignidade própria, ao passo que se faz pouco da dignidade alheia. Nunca se insistirá bastante em que: a democracia, dentro do pluralismo social, resulte do conjunto de liberdades solidárias, comprometidas com o Bem Comum.

Bem Comum! Sua evocação nos sugere singela glosa. Diz o rifão português: "Faze o bem, sem olhar a quem". Usamo-lo com freqüência sem sequer advertirmos que às ressonâncias evangélicas ele associa critérios e exigências imparciais do governo, condizentes com a justiça social.

Em seu genuíno sentido, "bem" é tudo aquilo que, de algum modo aperfeiçoa e valoriza o ser. Coincide, assim, na ação humana com qualidade moral. Boa será toda ação e deveras humana, que implicar universalidade, no respeito aos direitos nativos de todos. Por presumir essa universalidade e honrá-la, vem a talho a célebre sentença de Terêncio, tão citada: "Sou homem. Nada de humano me é indiferente"... Acentos cristãos anteriores ao cristianismo, em autor pagão!...

Esta natureza universal do bem nos leva a completar-lhe sua extensão social, com o epíteto de: comum. Bem comum! Bem de todos! Ex-adverso, salta aos olhos a aberração de toda sorte de sectarismo tentando hegemonia e privilégios de alguém, com descrédito e desfavor de outros. Mani-

festado atentado à universalidade dos direitos fundamentais da comum dignidade humana.

Digno de especial reparo é o fato, de que todos — mesmo os adeptos do crime — esperam e exigem, nos outros: bondade. A tal ponto a ação moral é percebida como exigência universal, que nela se escudam, mesmo aqueles que se tornaram escravos do mal. Verdadeiramente, a dignidade humana, embora profanada, não deserta totalmente da consciência e faz ouvir seus reclamos morais. Advertência aos políticos, que com freqüência, em lances oratórios e eletorais, lisongeiavam essa dignidade. Exploram-na, até, com juras e promessas. Promessas, via de regra, baldadas, que a liberdade costuma ficar em palavras, e a participação, por igual, nos bens e serviços essenciais do ensino, é logo esquecida. Desvirtuado o Bem Comum, passam a prevalecer interesses particulares de ideologias, partidos e facções. Deslembam, nessa hora, os poderes públicos seu compromisso com todo o público. Com o Bem Comum, que é objetivo específico da função primacial dos legisladores e governantes, cuja autoridade — não nativa, mas delegada — se torna ilegítima quando, esquecidas a liberdade e a igualdade dos cidadãos, é usada para criar monopólios e fomentar privilégios.

Veja, o leitor, aonde fomos levados, um pouco à deriva, ao glosar o anexo português acima citado. Como os demais axiomas e brocados, encerra, de fato, em sua concisão, muita sabedoria popular e experiência. Contém, ele, verdadeira reivindicação de direitos humanos, e advertência implícita aos gestores eventuais da coisa pública, comprometidos, sem alternativa válida, com o Bem Comum. Não nos venham com que "o povo não liga a essas sutilezas". Dever é do Estado dar-lhe oportunidades. Aproveitá-las, ou não, direito nativo dos cidadãos.

"Ensino: slogan a proscrever - 1" foi publicado nesta coluna no dia 17 de novembro, na página 45.